

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022010

TERMO DE DISPENSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2022-010
DISPENSA Nº DISP 2022-010

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Aquisição de ar-condicionado com instalação inclusa

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso II que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479, CNPJ: 23.473.219/0001-03 Endereço: RUA JOAQUIM MENEZES, CENTRO, Rafael Godeiro-RN, CEP 59740-000, valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2022 Projeto 0101.010310001.1.002 Aquisição de Veículos e Equipamentos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 15 de Junho

de 2022.

KERGIELLY DE PAIVA
Presidente

MEMBRO
MEMBRO

Publicado por: Antonio Paulo Sobrinho
Código Identificador: 28538320

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022010

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479, referente à Aquisição de ar-condicionado com instalação inclusa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). KERGIELLY DE PAIVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 15 de Junho de 2022

ANTONIO PAULO SOBRINHO
Presidente

Publicado por: Antonio Paulo Sobrinho
Código Identificador: 31010274

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/06/2022. EDIÇÃO 1426. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2022-010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220013

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP
2022-010

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: LEANDRO DE FREITAS CORTEZ
06314352479

OBJETO.....: Aquisição de ar-condicionado com instalação
inclusa

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto
0101.010310001.1.002 Aquisição de Veículos e Equipamentos ,
Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material
permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 7.600,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de
2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2022

ASSINARAM: Antonio Paulo Sobrinho pela Contratante e Leandro
de Freitas Cortez pela contratada CPF: 06314352479

Publicado por: Antonio Paulo Sobrinho

Código Identificador: 07123735

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/06/2022.
EDIÇÃO 1426. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO



CONTRATO Nº 20220013

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, CNPJ-MF, Nº 24.530.545/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO PAULO SOBRINHO, PRESIDENTE, residente na AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, portador do CPF nº 252.699.738-04 e do outro lado LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479, CNPJ 23.473.219/0001-03, com sede na RUA JOAQUIM MENEZES, CENTRO, Rafael Godeiro-RN, CEP 59740-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LEANDRO DE FREITAS CORTEZ, residente na RUA JOAQUIM MENEZES, CENTRO, Rafael Godeiro-RN, CEP 59740-000, portador do(a) CPF 063.143.524-79, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de ar-condicionado com instalação inclusa

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000018	ar condicionado split 24.000btus. com instalação inclusa	UNIDADE	2,00	3.800,000	7.600,00
				VALOR GLOBAL R\$	7.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto 0101.010310001.1.002 Aquisição de Veículos e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 7.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RAFAEL GODEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RAFAEL GODEIRO-RN, 15 de Junho de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
CNPJ(MF) 24.530.545/0001-78
CONTRATANTE

LEANDRO DE FREITAS CORTEZ 06314352479
CNPJ 23.473.219/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO PROCESSO DE DESPESA: 20220113/2022	NÚMERO DO RECIBO: 141911
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	20220013/2022
Número do Recibo do Anexo 38:	333443
Período de Vigência do Contrato:	15/06/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura:	15/06/2022
Data da Publicação:	21/06/2022
Prazo Máximo para a Liquidação:	15 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 7600,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	084.862.284-76
Nome do Fiscal:	Salvador Forte dos Reis Neto
Périodo de vigência:	15/06/2022 à 31/12/2022
Arquivo de designação:	FISCAL DE CONTRATO PORTARIA 013.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	Leandro de Freitas Cortez 06314352479
CPF/CNPJ:	23.473.219/0001-03

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	extrato de contrato.pdf
Código Validador do Arquivo:	1A9D1B9C7C3448B191FFB7FDEC476B21

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	21/06/2022 08:21:00
Remessa enviada por:	Antonio Paulo Sobrinho (252.699.738-04)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 141911
Data e hora da criação deste Documento: 21/06/2022 08:21:08

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	NÚMERO DO RECIBO: 333443
PROCESSO DE DESPESA:	20220113 / 2022	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 202210/2022
Data da Expedição do Termo: 15/06/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 21/06/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 7600,00
Objeto: Aquisição de ar-condicionado com instalação inclusa

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Antonio Paulo Sobrinho
CPF: 25269973804

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: termo de dispensa.pdf
Código Validador do Arquivo: F7C89B3EE6CDAF27226936C91B2CE44B

Nome do Arquivo Anexado: termo de ratificação.pdf
Código Validador do Arquivo: EBE8C3F94298D743B2224D8F32F9DB35

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:333443
Data e hora do Envio: 21/06/2022 08:16:00
Data e hora da criação deste Documento: 21/06/2022 08:15:32